



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: REVOCAGÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE 19/08/2024, SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AFETOS À ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA E APROVAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO

INFORMAÇÃO N.º: 323/DOMA-GMT/2024**NIPG:** 10978/24**DATA:** 2024/09/09**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em 13.9.2024 por unanimidade. Revogada a deliberação nº 10978/24, exequente em reunião de Câmara de 19.08.2024, sobre o "Concurso Público para Atribuição de Licenças de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

do 10978/24
acordo com a

À Reunião
09-09-2024

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.

À consideração superior.
09-09-2024

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo.
Proponho a RC.
09-09-2024

Regina Piedade, Dra.
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

A Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF.

09-09-2024
Ricardo Caneco

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sr. Chefe da DOMA,
Eng.João Santos

Após verificação do programa de concurso, e como Técnica Superior do GMT, venho pelo presente informar que só tomei conhecimento do mesmo após retorno do período de férias.

No sentido de melhor a informação prestada aos interessados, e após consultar os itinerários/percursos anteriormente aferidos, verifiquei que existiam percursos que utilizavam vias que estão na jurisdição de outras entidades, existindo assim a necessidade de elaboração de planta (Anexo II), com a indicação das vias autorizadas pelo Município para circulação dos veículos a concurso.

Sendo uma condicionante imposta, proponho que a analise das propostas, não tenha como único ponto de avaliação das análises, a licitação, mas que seja contemplado:

- Os percursos apresentados, tendo como fundamento a divulgação do concelho da Nazaré, devendo ser tido em conta:
 - ✓ Circulação pelas Freguesias do concelho
- Avaliação do veículo, devendo ser tido em conta:
 - ✓ Estado de conservação do veículo
 - ✓ Elementos que publicitem/divulguem o Município

Assim o art.º 7º do programa de concurso deverá indicar os critérios de adjudicação.

Na tentativa de elucidar os interessados e mediante indicações do coordenador técnico do GMT, existem 2 tipologias de veículos a concurso, tais como:

- Triciclo motorizado elétrico (tipo Tuk-Tuk)
- Veículo ligeiro com lotação não superior a 9 lugares incluindo o condutor com tração nos dois eixos

Esta descrição, está descrita na tabela do art.º2º do programa de concurso.

Assim proponho a revogação da deliberação anterior da reunião de 19/08/2024, que O CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AFETOS À ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA e proponho a aprovação do novo concurso, onde está explicitado o novo clausulado.



PROPOSTA

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AFETOS À ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA

Volvidos três anos após o primeiro concurso público para atribuição das respetivas licenças de circulação, importa agora promover um novo concurso para atribuição de novas licenças para o próximo triénio.

Optou-se por manter o mesmo número de licenças para veículos tipo "tuk tuk" e tipo "jeep" com a necessidade de observar-se o disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística: a circulação, paragem e estacionamento de veículos afetos à atividade de animação turística não pesados do tipo motociclos, triciclos e equiparáveis apenas pode ser efetuada com recurso a veículos classificados com emissões de poluentes nulas, nomeadamente veículos elétricos.

Os Municípios dispõem especialmente de atribuições nos domínios dos transportes comunicações, ambiente, ordenamento do território e polícia municipal, como preceituam as alíneas c), k), n) e o) do nº2 do artigo 23º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sem prejuízo do que precede, destaque-se ainda que é uma competência da Câmara Municipal de Nazaré, ao abrigo das alíneas qq) e rr) do nº 1 do artigo 33º, administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

Face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento de Concurso Público para atribuição de licenças de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística e a nomeação do respetivo Júri:

- Vereadora Regina Piedade, Dra.;
- Dr. João Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
- Dra. Helena Pola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Como suplentes:

- Dr. Ricardo Caneco, Gabinete Jurídico;
- Engº Ana Hilário, da DOMA.

09-09-2024

Maria João Cristão, Arqº

